



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022

Aprovo o presente Termo de Referência, e AUTORIZO abertura do procedimento licitatório nos termos Lei N.8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 17 de março de 2022.

Presidente do Conselho Regional de Medicina

Termo de Referência

PROTOCOLO: 310/2022

INTERESSADO (A): Dra. Maracy Laurindo Dantas Andrade (Secretaria Geral CRM-AP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2022

ASSUNTO: Aquisição de aparelho telefônico celular desbloqueado, tipo smartphone Android, conforme especificações deste Termo de Referência

DATA DA ABERTURA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: 29/03/2022 às 08h00

DATA DE ENCERRAMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: 29/03/2022 às 13h00

1. OBJETO

Aquisição de aparelho telefônico celular desbloqueado, tipo smartphone Android, conforme especificações deste Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação proposta justifica-se pela necessidade de comunicação entre os membros da Diretoria, conselheiros, e funcionários (DEFIS, PF, PJ,), durante as atividades administrativas executadas, e durante as Sindicâncias e Processos Éticos-Profissionais em razão das novas plataformas virtuais adotadas na Instituição, as quais envolvem a comunicação de atos processuais por aplicativo de mensagens que devem ser realizadas através de aparelho celular próprio do Conselho e exclusivo para essa finalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM 01 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR/ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
1	a) SMARTPHONE: MEMÓRIA RAM: 4GB b) ARMAZENAMENTO: 128 GB;	4	UNITÁRIO	TOTAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

c) SISTEMA OPERACIONAL: LIVRE (NÃO PROPRIETÁRIO); d) WIFI: 802.11.a/b/g/n/ac; e) 4G; f) BLUETOOTH; g) BATERIA: 4000 mAh; h) PROCESSADOR : OCTA-CORE; i)TELA HD TOUCHSCREEN 5.5. j)Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do aceite final do aparelho fornecido. k)Acessórios: carregador bivolt (110/220V), bateria, fone de ouvido, manual de instruções em português.			R\$ 2.541,51	R\$ 10.166,06
---	--	--	---------------------	----------------------

3.1. Não serão aceitos equipamentos que estejam em end-ofsale, end-of-life, remanufaturados, recondicionados ou qualquer instituto semelhante.

3.2 Qualquer software ou hardware necessário para o funcionamento da solução como um todo deve ser fornecido pela Contratada.

3.3 Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT prevalecem às disposições deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

5. META FÍSICA:

5.1. Fornecimento de Aparelho Telefônico.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ PREÇO ESTIMADO

6. 1. **VALOR DE REFERÊNCIA:** Será considerado o valor realizado através do **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.**

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 2.541,51

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.166,06

EMPREITADA:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Preço Global Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

Global Por item

6.2. As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irremovíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora da Dispensa Eletrônica.

7. ENVIO DA PROPOSTA

6.1 Após o fechamento da cotação e subsequente solicitação da Contratante, o vencedor deverá encaminhar a proposta comercial adequada para o e-mail cpl.crmmap@portalmedico.org.br, no prazo de 03 (três) horas contadas do envio da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.2 A não apresentação de proposta de preços no prazo definido será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer o material e/ou prestar os serviços.

6.3 A proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail institucional da Contratante, através do qual a autoridade condutora do procedimento irá entrar em contato solicitando as respectivas documentações de acordo com este Termo de Referência.

6.4 Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente a marca, o valor unitário e total dos produtos ofertados.

6.5 A proposta deverá conter os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, inscrição estadual) e os dados do representante legal habilitado a assinar eventual contrato que venha a ser celebrado com a Contratante (nome, RG, CPF, endereço e telefone).

6.6 Os valores constantes da proposta devem compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições de uso.

6.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

6.8 Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, o CRM-AP considerará como sendo os citados neste Termo.

6.9 É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

6.9 O julgamento da proposta será o de menor preço total por item, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício corrente, à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - **APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

8.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede do CRM-AP, situada na Avenida Feliciano Coelho, nº 1060, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68901-025, no período de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, das 08h às 14h.

8.2 No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, em nome do Conselho Regional do Estado do Amapá, CNPJ 04.199.826/0001-82. O prazo para entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

8.4 O prazo para reparos, correções, e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação da Contratante, prorrogáveis por igual período, caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

9.2 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CRM-AP as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos, sem ônus para o CRM-AP.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;
- d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

10.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de constituição da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

10.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto e das condições previstas neste termo, e quanto aos



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

preços, considerando-se a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.2 O critério de seleção das propostas será o menor preço total por item, observado o disposto no subtópico anterior.

11.2 As contratações oriundas desta dispensa de licitação serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho/Ordem de Compra para o fornecimento dos materiais.

11.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, nos termos do Contrato, bem como na Proposta de Preços apresentada.

11.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO MATERIAL

12.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega definitiva do objeto, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal nos termos do art.5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13. EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Tendo em vista que o valor total, esta aquisição é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CRM-AP, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4 Comunicar o CRM-AP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

15.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

15.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

15.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta

15.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a Contratada fica sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total contratado por dia de atraso, até o limite de 10%.

16.3 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição: 2% (dois por cento) sobre o valor do material recusado.

16.4 Pela recusa em retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, bem como em fornecer os produtos, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do CRM-AP, através do e-mail cpl.crmmap@portalmedico.org.br, ou através dos telefones (96) 3222-7735.

17.2. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

17.3. O vencedor deverá no prazo de 03 (três) horas contadas do envio da solicitação, encaminhar proposta comercial para o e-mail supracitado, sob pena de desclassificação.

18. FORO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação.

20. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Macapá-AP, 17 de março de 2022.

Sheila Semoni Lima do Carmo Souza
PRESIDENTE CPL